



REGULAMENTO INTERNO DA CRECHE

Ano lectivo 2008 - 2009

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Anita Caracolito – Actividades para a Infância, Unipessoal Lda, adiante designado por Instituição, com a valência de Creche (salas Berçário, 1 ano e 2 anos) pretende desenvolver ao longo do ano lectivo diversas actividades no âmbito do desenvolvimento cognitivo, sócio--afectivo e motor das crianças, com as seguintes competências:

- a) Conhecer as características temperamentais do bebé e agir em conformidade;
- b) Minimizar e/ ou despistar angústias de separação;
- c) Facilitar a adaptação à creche;
- d) Desenvolver a identidade e autonomia pessoal;
- e) Conhecer o corpo, partes constituintes e a sua relação entre elas;
- f) Desenvolver a socialização e a afectividade;
- g) Facilitar o conhecimento do meio físico e social;
- h) Desenvolver capacidades de comunicação verbal.

2. Para o desenvolvimento das áreas subjacentes aos objectivos acima mencionados, a Instituição tem ao dispor de todos uma equipa de profissionais competentes e empenhados.

3. Estamos abertos a sugestões que visem o melhoramento da qualidade dos nossos serviços, nomeadamente através de um contacto directo entre a Família e a Instituição, na pessoa das Educadoras de Infância, Directora Pedagógica e Gerência.

4. Ao longo do ano lectivo, os Pais e/ou Encarregados de Educação serão convidados a participar em três reuniões, onde serão tratados assuntos do seu interesse. Assim haverá uma primeira Reunião Geral de Pais no mês de Setembro, uma segunda, no mês de Outubro e uma última, em Junho. Das datas de realização das mesmas será dado conhecimento a todos os Pais e/ ou Encarregados de Educação, através de afixação da informação no Painel de Informação aos Pais, existente no corredor central desta Instituição.

6. A reunião da valência da Creche, onde serão tratados os assuntos exclusivos da mesma, será efectuada em data e hora a combinar, da qual será dado conhecimento pela Educadora de Infância.

INSCRIÇÃO E ADMISSÃO DE CRIANÇAS

1. **Novas Inscrições**

1.1. O prazo estipulado é de 01 a 30 de Junho, sendo os Pais e/ ou Encarregados de Educação, avisados durante a primeira semana de Julho; contudo e desde que haja vagas ao longo do ano lectivo, a inscrição pode ser imediatamente aceite e a admissão da criança realizada devendo, para o efeito, entregar os seguintes documentos, a saber:

- a) Boletim de Nascimento;
- b) Cartão de utente ou de outro sistema de saúde;
- c) Boletim de vacinas actualizado;
- d) NIF de um dos conjugues;
- e) Declaração médica, em como não é portador de doença infecto--contagiosa, passada pelo médico assistente (médico de família ou pediatra), devidamente certificada com a vinheta do profissional assistente.

1.2. No acto da inscrição pagará uma taxa de 70 €. (setenta euros), cujo valor não será reembolsado, em caso de desistência.

1.3. No caso particular de bebés admitidos e cujas mães se encontrem ainda no gozo da sua licença de maternidade, os Pais e/ou Encarregados de Educação ficam obrigados ao pagamento de 50% do valor da mensalidade estipulada para o ano lectivo em curso até ao ingresso do bebé, a fim de garantir a vaga.

1.4. Os critérios de admissão são os seguintes:

- a) Irmãos de crianças a frequentarem a Instituição;
- b) Filhos de funcionários;
- c) Lista de espera;
- d) Novas inscrições.

1.5. Todas as inscrições que não forem contempladas com vaga serão colocadas em lista de espera.

2. Renovações

2.1. O prazo estipulado é de 15 a 30 de Junho. Durante este prazo, todos os Pais e/ou Encarregados de Educação interessados na continuidade dos seus filhos ou educandos deverão fazer entrega dos seguintes documentos:

- a) Boletim de vacinas (caso tenha ocorrido alguma actualização);
- b) Cartão de assistência, caso o prazo de validade tenha expirado (isto no caso de outros cartões que não o de utente);
- c) Declaração médica actualizada.

2.2. No acto da renovação pagará ainda uma taxa de 30 €. (trinta euros), cujo valor não será reembolsado, em caso de desistência.

CALENDÁRIO

1. A Instituição encerrará nos dias de feriado nacional, municipal (12 de Maio), sexta-feira Santa, segunda-feira de Páscoa, último dia útil de Agosto e 24 e 31 de Dezembro.

2. A Instituição estará aberta durante todo o ano, sendo as férias das funcionárias repartidas.

3. Será afixado no início do ano lectivo, no Pannel de Informação aos Pais, uma grelha onde estarão descritos os dias normais de encerramento.

4. Qualquer alteração aos pontos anteriores será previamente comunicada e com a devida antecedência.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. A Instituição abre às 08h00m e encerra às 19h00m.

2. As crianças deverão chegar à Instituição até às 10h00m; no caso haver algum atraso, deverão os Pais e/ou Encarregados de Educação comunicar à Instituição tal facto até às 9h30m. **Pede-se a compreensão dos Pais e/ou Encarregados de Educação no sentido de cumprirem os horários estipulados, bem como outras directrizes a fim de que tudo possa funcionar o melhor possível. Estamos a proceder a algumas reformulações e tal só será possível com a participação e empenho de todos.**

3. Para o caso de faltar durante o período da manhã, a criança deverá chegar até às 11h00m para almoçar, ou depois das 12h00m, já almoçada.

4. A instituição terá ainda um prolongamento de horário entre as 07h30m e as 08h00m e entre as 19h00m e as 20h00m, para os Pais e/ ou Encarregados de Educação que necessitarem, desde que a Instituição seja avisada até 2 (dois) dias de antecedência e mediante o pagamento de uma taxa adicional, a saber:

- 07h30m – 08h00m: 2,50 €/ dia
- 19h00m – 20h00m: 5 €/ dia

ACOLHIMENTO E ENCERRAMENTO

1. Os bebés da sala do berçário terão o seu acolhimento e encerramento na própria sala.

2. As crianças das salas de 1 e 2 anos terão o seu acolhimento no salão polivalente da Instituição até às 9h00m e depois dessa hora, na própria sala. Quanto ao encerramento será, na própria sala, até às 18h00m e posteriormente no salão da Instituição.

3. Todas as crianças serão só e apenas entregues aos Pais e/ou Encarregados de Educação ou a outras pessoas por eles indicadas na ficha de identificação pessoal ou quando houver recado específico nesse sentido. Em situação de pessoa desconhecida será pedido o B.I., para confirmar a identidade da pessoa em causa.

ORGANIZAÇÃO DE SALAS

1. As salas da Creche estão divididas em Berçário, Sala de 1 Ano e Sala dos 2 Anos.
2. Quanto à sesta, esta será efectuada no Salão Polivalente desta Instituição, salvaguardando situações pontuais de bebés ainda pequenos (em situação de transição do Berçário para a Sala de 1 Ano) ou com rotinas diferentes que são encaminhados para o dormitório do Berçário.
3. Cada sala terá um Auxiliar da Acção Educativa, responsável por manter o bom funcionamento da respectiva sala e uma Educadora de Infância responsável pelas três salas. A forma como o trabalho será organizado compete à Educadora de Infância e dele será dado conhecimento aos Pais e/ ou Encarregados de Educação em Reunião de Pais a marcar pela respectiva Educadora, no início do ano lectivo.
4. Todas as crianças da valência da Creche serão portadoras do **Livro de Ir e Voltar**, instrumento através do qual serão veiculadas as informações entre a Instituição e a Família.
5. Quanto à rotatividade do **Pessoal Docente e Não Docente**, este far-se-á da seguinte forma: as Educadoras de Infância rodam de dois em dois anos (isto é, 2 (dois) anos na sala jardim de infância 1, 2 (dois) anos na sala jardim de infância 2 e 2 (dois) anos na Creche); as Auxiliares da Acção Educativa rodam anualmente (isto é, todos os anos mudam para a sala seguinte).

VESTUÁRIO E EQUIPAMENTO

1. Para cada bebé ou criança será necessário trazer uma mochila com uma ou mais mudas de roupa, calçado.
2. A compra e manutenção do bibe (apenas para as salas de 1 e 2 Anos) será da responsabilidade dos Pais e/ ou Encarregados de Educação, através da Instituição.
3. Os chapéus são pertença da Instituição, são identificados com o nome da criança e a sua manutenção da nossa responsabilidade.
4. No caso específico do berçário, biberões, tetinas, fraldas, toalhetes, cremes e roupa de cama são da responsabilidade da Instituição.

SITUAÇÕES DE DOENÇA

1. Não é permitida a frequência a crianças portadoras de febres altas.
2. Em caso de suspeita de doença contagiosa os Pais e/ou Encarregados de Educação serão prontamente avisados e deverão vir imediatamente buscar a criança, levando-a ao médico, a fim de que possa ser feito um diagnóstico exacto da situação.
3. A confirmar-se, a Instituição deverá ser avisada e a criança só poderá voltar a frequentar mediante declaração comprovativa do seu pleno bom estado de saúde (conforme **LEI DA EVICÇÃO ESCOLAR: Decreto-Lei n.º 229/94 de 13/09 e Decreto Regulamentar n.º 3/95 de 27/01**).

ALIMENTAÇÃO

1. Berçário

- 1.1. A alimentação para os bebés é da total responsabilidade da Instituição. A alimentação vai sendo ajustada em função das directrizes dadas pelos Pais e/ ou

Encarregados de Educação, que no que diz respeito ao tipo de sopa ou ingredientes a ter em conta na sua confecção, tipo de papas, iogurtes, etc.

2. Sala de 1 e 2 anos

2.1. Para estas duas salas serão servidas três refeições por dia, a saber:

- a) Fruta a meio da manhã
- b) Almoço
- c) Lanche

3. As ementas são programadas e confeccionadas de acordo com as necessidades das crianças destas idades, fomentando hábitos alimentares correctos.

4. Existem quatro ementas rotativas e serão afixadas no primeiro dia útil da semana a que diz respeito.

5. Quanto ao lanche da manhã, este poderá ser suprimido, no caso de alguma alteração ao normal funcionamento das rotinas diárias (saídas, época de praia, ...).

MENSALIDADES

1. O valor da mensalidade é de 250 €, sendo 180 €, de mensalidade base e 70 €, o valor relativo à alimentação.

2. No caso do Berçário, o valor a pagar é de 250 € e inclui toda a alimentação, fraldas, cremes e toalhetes.

3. Para as salas de 1 e 2 Anos, o valor a pagar é de 250 € e inclui uma actividade curricular (Educação Física, dada por um professor de Educação Física), estando as fraldas a cargo dos Pais e/ ou Encarregados de Educação, uma vez que se trata de uma situação transitória, pois nestas salas far-se-á o trabalho de controlo dos esfíncteres, com vista a deixar as fraldas e permitir à criança a utilização da casa de banho, objectivando a sua autonomia.

4. O pagamento da mensalidade deverá ser efectuado até ao dia 08 de cada mês; findo este prazo, a mensalidade terá um agravamento de 5%.

5. O valor do seguro escolar será definido no início de Setembro e será pago nesse mês juntamente com a mensalidade ou no mês em que a criança iniciar a frequência na Instituição (caso esta se inicie noutra altura do ano).

DESCONTOS

1. No caso de haver irmãos a frequentar simultaneamente a Instituição será praticado um desconto sobre a mensalidade, no valor de:

- a) 5% - 2 irmãos
- b) 10% - 3 irmãos
- (...)

2. Por cada saída diária até às 17h30m, haverá lugar ao desconto de uma taxa de 0,50 €. Esta será descontada na mensalidade a pagar até ao dia 08 do mês seguinte.

3. Em época de férias, e desde que no mínimo com 5 (cinco) dias úteis seguidos, será descontado o valor das refeições, da mesma forma se faltar o mês todo só pagará a mensalidade base, ou seja, 180 €.

4. Sempre que se verifique uma ausência da criança por um período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis seguidos, será descontado o valor das refeições na mensalidade do mês seguinte.

DESISTÊNCIAS

1. A desistência deverá ser comunicada durante o último mês de frequência e não implicará qualquer redução na mensalidade ou devolução de qualquer valor já pago.

FÉRIAS

1. Todas as crianças têm direito a 22 dias úteis de férias efectivas. Excluem-se dias de ausência por doença. Estas terão que ser entregues pelos Pais e/ ou Encarregados de Educação até 30 de Abril de cada ano lectivo (não é rigoroso que seja nesta precisa data), em formulário próprio para o efeito a fornecer pelos serviços de secretaria da Instituição.

2. Alertamos com esta norma para o facto de também as crianças necessitarem de algum tempo fora da Instituição, tempo esse que achamos de grande importância, para que ela carregue as suas baterias e encontre, de cada vez que regressa, motivações e surpresas renovadas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

1. O horário de atendimento da Educadora de Infância responsável pelo grupo será afixado no Painel de Informação aos Pais, para que todos os Pais e/ou Encarregados de Educação tomem conhecimento do mesmo. Qualquer informação, dúvida e/ou situação relativa ao bem-estar dos vossos filhos ou educandos poderá ser solicitada, dissipada e/ou discutida, neste período com a Educadora.

SAÍDAS

1. Para as salas de 1 e 2 anos serão programadas saídas ao exterior, saídas estas num raio próximo à Instituição, a entidades que julgamos serem benéficas para a criança, através das actividades que proporcionam. Estas saídas serão comunicadas aos Pais e/ou Encarregados de Educação por circular ou através do “Livro de Ir e Voltar”, dando conhecimento do local e data (os Pais e/ ou Encarregados de Educação deverão datar e assinar sempre, em como tomaram conhecimento). Estas serão feitas em transporte próprio, com as condições de segurança exigidas por lei; no entanto, e caso haja necessidade de requisitar outro transporte que não o próprio, será enviada uma autorização que os Pais e/ ou Encarregados de Educação deverão ler com muita atenção e assinar, autorizando ou não a participação dos filhos ou educandos. **Esta deverá ser devolvida e entregue à Educadora respectiva, independentemente da opção que tenham tomado.**

2. Saídas à Feira de Março (Sala de 1 e 2 Anos) ou ida ao Teatro (Sala dos 2 anos), entre outras, estão consagradas dentro deste capítulo e não envolvem o pagamento de qualquer valor adicional.

3. Uma “achega” apenas para lembrar que estas saídas são feitas e pensadas para que todas as crianças gozem e partilhem da alegria e da riqueza que as mesmas proporcionam.

4. Os Pais e/ ou Encarregados de Educação das crianças que não acompanharem os seus grupos nas saídas deverão informar a respectiva Educadora das suas intenções, a fim de que se possa proceder aos necessários ajustes, em termos de horários e pessoal.

PRAIA

1. O período de praia está previsto para as duas primeiras semanas do mês de Julho. As crianças destas idades irão, em dias alternados, à praia no transporte da Instituição. Atempadamente será enviada uma circular aos Pais e/ou Encarregados de Educação onde estarão todas as informações que se julgam necessárias. Os pais deverão ler e assinar, devolvendo a parte destacável, informando a Instituição das suas intenções.

2. Os Pais e/ ou Encarregados de Educação das crianças que não frequentarem a Praia deverão informar a respectiva Educadora das suas intenções, a fim de que se possa proceder aos necessários ajustes, em termos de horários e pessoal.

SERVIÇOS EXTRA

- **TRANSPORTE DE CRIANÇAS**

- a) Está previsto serviço de transporte de casa (aqui entenda-se “casa” por uma paragem em local a definir) para a Instituição (no período da manhã) e da Instituição para casa (no período da tarde) em percurso a definir, consoante os interesse dos Pais e/ ou Encarregados de Educação, manifestado em Reunião Geral de Pais.
- b) Este serviço tem o valor de 25 € mensais, para o percurso da manhã e tarde.
- c) A existência deste serviço para as salas de 1 e 2 Anos está dependente da compra de cadeiras com sistema ISOFIX adequadas a estas idades que, por sua vez, está

dependente da disponibilidade financeira da Instituição, na sua compra logo no início do ano lectivo. Os Pais e/ ou Encarregados de Educação deverão dar conta das suas pretensões junto da secretaria, **isto sem qualquer carácter vinculativo**, para que possamos organizar os horários e percursos mais convenientes para ambas as partes. Estas informações serão prestadas aos Pais e/ ou Encarregados de Educação na segunda quinzena do mês de Agosto, antes do início do novo ano lectivo, a fim de que possamos organizar o serviço atempadamente.

- d) Este serviço está disponível também para transporte de crianças que frequentem actividades extracurriculares fora da Instituição, com as quais a mesma não mantenha qualquer protocolo; consultar preçário para o próximo ano lectivo, com as taxas prescritas para este serviço.

- **ACTIVIDADES EXTRA-CURRICULARES**

- a) Está prevista a existência de uma actividade extracurricular, Música (dada por uma professora de Música), para todas as salas da valência da Creche, consoante o interesse dos Pais e/ ou Encarregados de Educação e mediante o pagamento de uma taxa a definir no início do ano lectivo.

- **PROLONGAMENTO DE HORÁRIO**

- a) Ver página 4 de 11, no capítulo **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**.

- **SERVIÇO DE BABYSITTING AO DOMICÍLIO**

- a) O serviço de Babysitting será prestado ao domicílio pelas Educadoras de Infância a leccionar presentemente na Instituição, desde que solicitado até 4 (quatro) dias de antecedência e mediante o pagamento de uma taxa de 10 €/ hora.

- **FESTAS DE ANIVERSÁRIO**

- a) Consultar Painel de Informação aos Pais no corredor central desta Instituição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer problema, dúvida ou questão relativa aos vossos filhos e/ ou educandos poderá e deverá ser comunicado à Educadora e/ ou Directora Pedagógica;

2. O bem-estar dos vossos filhos é da responsabilidade da Instituição, enquanto estas permanecerem nas suas instalações e dentro do seu horário de funcionamento e quando não acompanhadas pelos Pais e/ ou Encarregados de Educação.

3. Não obstante o cuidado e a atenção no sentido de prevenir quaisquer situações de extravio/ deterioração de material ou desaparecimento de valores e/ou outros bens, a Instituição não se responsabiliza por tais ocorrências.

CONTACTOS

Qualquer contacto pode ser efectuado via correio electrónico, em **anitacaracolito@gmail.com**, telefone, através do 234 427 001, telemóvel 96 56 85 314, ou na página Web **www.anitacaracolito.pt** .

Aveiro, Julho de 2008

(assinar e devolver o recibo comprovativo da entrega do Regulamento Interno)

✂ -----

Aveiro, ___ de Julho de 2008

Eu, _____ Encarregado(a) de Educação de
_____, da sala _____, declaro que recebi o
Regulamento Interno da Creche.

(Assinatura) _____